

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....	

### EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO .....	
---------------------------------------	--

### PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGAÇÃO .....	
JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO .....	



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 036, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **EDCLEUDES SOUSA DO CARMO SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 5º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **JOSILENE SILVA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 038, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NERI SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 6º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 039, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DA GLÓRIA SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 6º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 040, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/03/2024 a pedido da servidora **MARIA DILMA BRITO DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 041, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 04/03/2024 a pedido da servidora **ELISABETE DE JESUS SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 1º período.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 01 DE MARÇO DE 2024

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA Nº 42 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
001/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Laje, Estado da Bahia, Decreto nº 150 de 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2024, os servidores efetivos, que ficam responsáveis por conduzirem os trabalhos sob a presidência da primeira, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

- Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota, lotada no cargo de Professora, matrícula 301;
- Valneide Sobral Coelho Costa, lotada no cargo de Professora, matrícula 42;
- Lourenço Arsênio Vieira, lotado no cargo de professor, matrícula 281;
- Giovany Barreto de Sousa, lotado no cargo de professor, matrícula 249;
- Ronaldo José de Sales Pereira, lotado no cargo de professor, matrícula 450.

**Art 2º** O acesso aos autos fica restrito aos membros da Comissão Processante, aos acusados e seus defensores e aos servidores cuja atividade seja essencial à tramitação do procedimento.



**Art. 3º** A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**LAJE- BAHIA, 01 DE MARÇO DE 2024.**

---

**INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**



## REVOGAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2023**

**OBJETO:** FUTURA EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE.

### **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 /2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, decide **REVOGAR** o **Lote/Grupo 5** do **Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023**, em razão da comunicação enviada por e-mail pela empresa **DENTAL MARIA LTDA** informando que o item 03 do grupo 5 proposto não atende às especificações o que foi confirmado pela Secretaria Saúde, através de Comunicado da Atenção Básica.

Fica a autorizada a deflagração de **novo processo licitatório**.

Laje - BA, 01 de Março de 2024.

**Kledson Duarte Mota**  
**Prefeito Municipal**



## JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, visando a **aquisição futura eventual de material de consumo e equipamento odontológico para atender as necessidades odontológicas da população do Município de Laje, através de atendimentos realizados nas Unidades de saúde do Município**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedoras as empresas, **nos seguintes valores:**

LOTE	VENCEDORAS	VALOR FINAL
1	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.325,00
2	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.947,10
3	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 1.358,40
4	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 739,10
6	<b>FRACASSADO</b>	
7	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.367,60
8	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.715,30
9	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2.393,20
10	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 229,60
11	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.286,22
12	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 7.641,00
13	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.834,00
14	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.265,80
15	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 135,85
16	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R\$ 20.281,00
17	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 38.386,00
18	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 4.171,60
19	<b>FRACASSADO</b>	

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

20	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.981,60
21	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.522,07
22	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 79.906,82

Atenciosamente,

Laje -Ba, 01 de Março de 2024

**LUINE DA P. AROUCA MACHADO** - Pregoeira

**KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES** -Membro

**JACIRA REIS DOS SANTOS** - Membro

**JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA** - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

**Objeto: Aquisição futura eventual de material de consumo e equipamento odontológico para atender as necessidades odontológicas da população do Município de Laje.**

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para as empresas, **nos seguintes valores:**

<b>LOTE</b>	<b>VENCEDORAS</b>	<b>VALOR FINAL</b>
1	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.325,00
2	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3.947,10
3	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 1.358,40
4	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 739,10
7	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.367,60
8	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.715,30
9	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2.393,20
10	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 229,60
11	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.286,22
12	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 7.641,00
13	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.834,00
14	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.265,80
15	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 135,85
16	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R\$ 20.281,00
17	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 38.386,00
18	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 4.171,60

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

20	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.981,60
21	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.522,07
22	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 79.906,82

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 01 de março de 2024

**Kledson Duarte Mota**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112